

**Lei nº390/80**

**Autoriza a Proceder Alienação de Veículo do Gabinete**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a alienação do carro do Gabinete de marca "Brasília", ano de fabricação 1.978, chapa BG 0007, e adquirir outro veículo da linha 1.980, da mesma marca, ou de outra que melhor convir ao Exercício da Administração.

Artigo 2º- Fica ainda autorizado a proceder a abertura de crédito especial, até a quantia de cr\$230.000,00 ( Duzentos e trinta mil cruzeiros), para que se possa dar curso a referida compra.

Artigo 3º- O recursos para acobertamento das despesas advindas em função da alienação autorizada pelo art.1º da presente Lei, serão efetuados através de anulação por decretos, de verbas inaplicáveis do Orçamento Vigente, ou das demais recursos autorizados pela Lei nº4320, em seu artigo 43.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Janeiro de 1.980

Agnel Januário de Souza.

Prefeito

confere com a original

---

Presidente